

**DECRETO N° 2012,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.628.693-0/2005, de interesse de **WILSON DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes 11, 12 e 13, da Quadra 36, situados à Rua 29, Setor Centro Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11/13	Área	992,00m²	
Frente para a Rua 29.....			35,50m+5,00m
Fundo confrontando com os lotes 15, 02 e 03.....			15,11m+08,00m+14,70m+16,05m
Lado direito confrontando com o Lote 14.....			21,45m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10.....			21,35m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2013,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.546.544-0/2004, de interesse de **DERCI PINHEIRO DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, situados à Av. Marginal Norte, Quadra C-VM, Setor Campinas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/08	Área	1.334,15m²	
Frente para a Av. Marginal Norte.....			37,50m
Fundo dividindo com o Lote 02.....			37,69m
Lado direito dividindo com o Lote 01.....			30,40m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 06.....			41,40m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2014,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.646.804-5/2000, de interesse de **JAIME CÂMARA E IRMÃOS S/A**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 28, 29, 30, 31 e 33, da Quadra 171, situados às ruas Tomaz Edson e Samuel Morse, Bairro da Serrinha, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06/07/08/09/10/28/29/30/31/33, com as seguintes características e confrontações:

Lote 05/06/07/08/09/10/28/29/30/31/33	Área	4.125,00m²
Frente para a Rua Tomaz Edson.....		75,00m
Fundo dividindo com a Rua Samuel Morse e Lote 32.....	50,00m+30,00m+12,50m+30,00m+12,50m	
Lado direito dividindo com os lotes 1, 2 e 4.....		60,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 11 e 27.....		60,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2015,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.621.692-3/2005, de interesse de **AYLON FERREIRA DE MOURA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 26 e 27, da Qd. 104, situados à Rua J-56, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 26/27, com as seguintes características e confrontações: